



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.416

De 11 de setembro de 1991.

Autoriza o Município a adquirir uma área de terras de propriedade do Senhor Carlos Rovi de Mello e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado ao Município de Santo Ângelo, adquirir uma área de 5,81 has. (cinco vírgula oitenta e um) hectares de terras do Senhor Carlos Rovi de Mello, localizada na RS-344, uma chácara denominada "Timbaúva", matriculada no Registro de Imóveis local sob o nº 24.334 e nº 19.832, pelo preço de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), o valor total da área.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo 1º destina-se à construção de uma filial da Central de Abastecimento de Alimentos (CEASA).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de setembro de 1991.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES,
Prefeito Municipal.